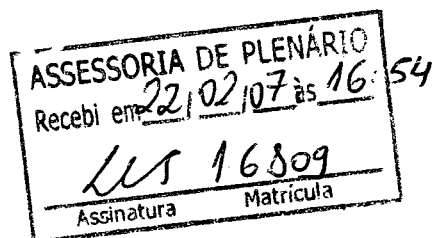


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

L I D O
Em 27 de 02 de 07
Assessoria de Plenário

RQ 82 /2007
Requerimento nº

(Da Deputada Erika Kokay)



Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.
Em 01/03/07.

[Assinatura]
Gabinete da Assessoria de Plenário

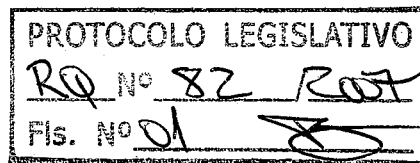
Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Presidente do Banco de Brasília S. A. – BRB.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15,III; 39, § 2º e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao presidente do Banco de Brasília S. A. - BRB, por intermédio da Mesa Diretora, cópia dos seguintes documentos:

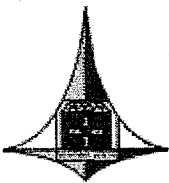
- 1) contratos DIRAT/DESEG 2006/166; DIRAT/DESEG 2006/167 e DIRAT/DESEG 2006/168, assim como cópia do inteiro teor do processo nº 739/2006;
- 2) contrato social da empresa BSB ASSESSORIA E COMÉRCIOS ELETRÔNICOS LTDA;
- 3) inteiro teor dos estudos, análises e pareceres emitidos pelas unidades técnicas do Banco, em especial pela área jurídica e pelas áreas diretamente interessadas na celebração de tais contratos, inclusive sobre as eventuais alternativas disponíveis que tornassem prescindíveis tais contratos, indicando particularmente as vantagens de caráter econômico-financeira, operacional e técnico advindas dos mencionados contrato.

Justificação



O presente Requerimento tem por objetivo colher dados, subsídios e informações que permitam uma correta avaliação sobre a efetiva necessidade e relevância, para o BRB, dos contratos assinados com a empresa BSB ASSESSORIA E COMÉRCIOS ELETRÔNICOS LTDA, conforme extratos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no último dia 24 de janeiro.

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

Essa avaliação é da maior importância, uma vez que o Banco atua em um segmento onde predomina uma concorrência extremamente acirrada, em que todas as decisões podem ter um impacto decisivo quanto à sua competitividade e ao seu desempenho em relação às demais instituições que disputam o mesmo mercado.

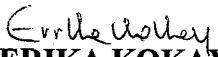
É importante registrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, ao dispor sobre os princípios que devem nortear os atos da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclui, ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**.

Idênticos princípios encontram-se insculpidos na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 19, com destaque para os princípios da razoabilidade e do interesse público.

Ressalte-se, por oportuno, que o presente Requerimento está sendo formulado em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Distrito Federal que, em seu art. 60, confere aos Deputados a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, assim como encaminhar-lhe pedidos de informação, configurando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Assim, considerando a inegável importância do tema em apreço e tendo em vista as prerrogativas que a Lei Orgânica do Distrito Federal confere ao Parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Pedido de Informação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2007.


ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

